



ATA Nº 0011/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DEPREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOMUNICÍPIODE PARAIBUNA-IPMP.

Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte quatro(2024), às 14h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência e ConselhoFiscal,para a seguinte ordem do dia:

- 1) Carteira de Investimentos referente ao mês de setembro de 2024;
- 2) Apresentação e Análise de Balancetes referente ao mês de setembro de 2024 e Quadro de Investimentos;
- 3) Relatório de Despesas empenhadas no mês de setembro de 2024;
- 4) Certificação Profissional da Conselheira Suley.

- 1) A carteira de Investimentos referente ao mês de setembro de 2024 obteve retorno de 0,35% durante o mês e a meta atuarial no mesmo período foi de 0,84%, no período a carteira teve retorno de 5,22% e a meta foi de 7,13%. O patrimônio líquido do RPPS fechou o mês em R\$ 111.024.467,81 (cento e onze milhões vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) com recursos aplicados em Renda Fixa e Variável conforme demonstra o relatório analítico dos investimentos. Ressaltou que todos os ativos estão enquadrados perante a resolução e política de investimentos.
- 2) Na sequência foi apresentado aos conselheiros o balancete referente ao mês de setembro de 2024; quadro de investimentos e sua análise, para a devida apreciação, como segue:

Análise Balancete Mensal – Setembro de 2024					
Mensal			Acumulada		
Receita	Despesa Empenhada	Superavit	Receita	Despesa	Superavit
R\$1.380.484,99	R\$ 1.054.897,16	R\$ 325.587,83	R\$ 22.785.805,37	R\$ 9.741.205,26	R\$ 13.044.600,11

Após a análise dos documentos os membros do Conselho Fiscal emitem **POR UNANIMIDADE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DOS MESMOS.**

- 3) Foi apresentado o Relatório de Despesas empenhadas setembro de 2024, para acompanhamento e análise detalhada dos conselheiros dos gastos realizados.
- 4) Por fim o Presidente informou que foi instaurado proceao administrativo para o fim de proceder



Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

“Compromisso com o Segurado”



a exclusão da Conselheira SUELY APARECIDA FARIA DOS SANTOS BARROS das suas funções enquanto membro do Conselho Deliberativo deste IPMP, uma vez que nas reuniões dos Conselhos Deliberativo e de Previdência deste IPMP, houve a deliberação e, após, a decisão unânime, de que todos os Conselheiros membros dos Conselhos acima referidos deveriam proceder às suas respectivas certificações, por meio de provas realizadas por entidade certificadora então conveniada com o IPMP. Que todos os Conselheiros titulares dos Conselhos Deliberativo e de Previdência, no tempo acordado para tanto, a exceção da Conselheira SUELY APARECIDA FARIA DOS SANTOS BARROS, se submeteram à prova junto à entidade competente e, ao final, obtiveram a certificação necessária para o exercício de suas funções junto aos referidos Conselhos deste IPMP. Que foi concedido prazo suplementar à Conselheira SUELY APARECIDA FARIA DOS SANTOS BARROS para que pudesse se submeter ao competente certame para sua certificação, mas que, a despeito da concessão, o prazo se escoou sem que o cumprimento de referida obrigação. Que a manutenção da Conselheira SUELY APARECIDA FARIA DOS SANTOS junto ao Conselho Deliberativo deste IPMP, sem a obtenção da solicitada certificação, remete à situação de irregularidade, porque contraria o disposto no artigo 76, II da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 do Ministério do Trabalho e Previdência. Foi remetido os autos à Assessoria Jurídica deste IPMP para parecer que concluiu conclui-se que a certificação por entidade certificadora reconhecida pela SPREV é requisito indissociável para a assunção e a permanência das funções inerentes aos membros dos Conselhos do ente responsável pelo RPPS, a Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024 estabeleceu prazos para que todos os membros do Conselho alcancem as suas respectivas certificações, sendo: a) para um terço dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, até 31 de dezembro de 2025 – o que já está cumprido por este IPMP -; e b) para a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal a partir desta data (ou seja, 31/12/2025), em 31 de julho de cada exercício, independentemente da data de sua posse, a iniciar-se em 2024. Entendendo que houve uma dilação de prazo para a comprovação da certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal da entidade responsável pelo RPPS para fins de obtenção do CRP, porém, a certificação permanece como requisito condicional para a assunção e permanência do cargo. E que a legislação local regente do IPMP é omissa quanto à hipótese do caso vertente, em que o membro de um dos seus conselhos não possui os requisitos mínimos para sua assumir ou se manter no exercício das suas funções. Nesse contexto, a permanência da Conselheira em questão sem sua devida certificação é irregular e deve ser corrigida até 31/12/2025 e, caso até referida data, a situação irregular persista, será ela passível de afastamento das suas funções enquanto membra do Conselho Deliberativo do IPMP. Repassado as informações ao membros dos conselhos em especial para a Conselheira Suely, ficou estabelecido que continuará como membro do Conselho Municipal de Previdência e comprometeu-se a estudar e obter a certificação dentro do prazo estipulado.



Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

“Compromisso com o Segurado”



Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, para constar lavrou-se à presente ata, que segue abaixo assinada por todos os presentes.

Saladasreuniões, 23 de outubro de 2024.

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do IPMP

JOSÉ CRISTINO DO PRADO
Membro CMP

MARCO ANTONIO DE LIMA FREITAS
Membro CMP

ANA FLAVIA NOGUEIRA SANTOS DA
SILVA
Membro CF

SUELY APARECIDA FARIA DOS S.
BARROS
Membro CMP

EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Membro CF

JONATAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro CMP

LUANA CRISTINA SANTOS FARIA
Membro CF

RICARDO JOSÉ DE AZEREDO
Advogado